



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/127/2023

Congonhas, 26 de maio de 2023.

Exmo. Sr.

Igor Jonas Souza Costa,

Presidente da Câmara Municipal de Congonhas/MG.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício 073/2023/Secretaria, encaminhamos a V. Exa. as correspondências abaixo relacionadas, por meio das quais a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação prestam informações acerca dos questionamentos de autoria do nobre vereador Lucas Santos Vicente.

- C.I. PMC/SMS/158/2023 (Requerimento CMC/150/2023);
- C.I. PMC/SMS/SAP/33/2023 (Requerimento CMC/151/2023), em complementação ao Ofício PMC/SEGOV/109/2023;
- C.I. PMC/SEMED/GAB/145/2023 (Requerimento CMC/153/2023);
- C.I. PMC/SEMED/GAB/146/2023 (Requerimento CMC/157/2023); e
- C.I. PMC/GAB/SMS/159/2023 (Requerimento CMC/157/2023).

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

SIMONIA MARIA
DE JESUS

MAGALHAES:0681
2212679

Simônia Maria de Jesus Magalhães

Secretária Municipal de Governo

Assinado de forma digital
por SIMONIA MARIA DE
JESUS
MAGALHAES:06812212679
Dados: 2023.05.29 11:38:08
-03'00'

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 1808/2023
Data: 30/05/2023 - Horário: 07:15
Legislativo

MSR

Comunicação Interna nº 158/2023.

Congonhas, 17 de maio de 2023.

REF: Resposta a Requerimento da Câmara Municipal dos Vereadores de Congonhas
Requerimento nº 150/2023.

Exmo. Sr. Vereador Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho, respeitosamente, através do presente expediente, apresentar resposta aos questionamentos apresentados pelo requerimento citado em epígrafe.

- 1) O repasse de R\$ 17.440.014,19 (dezessete milhões, quatrocentos e quarenta mil, quatorze reais e noventa centavos), tais valores foram transferidos à Associação Pró-Vida, sob a execução de serviços preliminares à construção do Complexo Hospitalar e de Saúde. Quais são esses serviços preliminares? Favor encaminhar estudo prévio com a descrição pormenorizada das atividades a serem executadas.

R: Não foram repassados para a Associação Pró-Vida nenhum valor destinado à Construção de Complexo Hospitalar. Trata-se apenas de empenho orçamentário prévio em razão de tramitação interna de processo de fomento relacionado a esse objeto, não existindo até a presente data ato administrativo que vincule a aprovação do Plano de Trabalho da Associação. Para aprovação de um Plano de Trabalho deve existir manifestação formal do Gestor (Secretário de Saúde), Controle Interno e Procuradoria Geral, dentro dos parâmetros da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.731/2018.

- 2) A Associação Pró-Vida possui atestado de capacidade técnica e experiência prévia, para a execução de projetos em que foi vencedora nos trâmites licitatórios? Favor anexar atestados.

R: A Associação Próvida foi credenciada em âmbito Municipal após publicação do Edital de Credenciamento nº 01/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 6.450/2022, não se tratando de processo licitatório, mais sim de um regime jurídico próprio para

celebração de parcerias com o terceiro setor positivadas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Conforme respondido no item anterior até o presente momento não existe ato administrativo que vincule o gestor a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela entidade, mas tão somente a tramitação interna, onde deverão ocorrer as devidas análises pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria Geral, Controle Interno e ao final pelo Chefe do Poder Executivo.

- 3) Foi realizado planejamento orçamentário a respeito da mencionada execução de serviços preliminares, tendo em vista, trata-se de serviços prévios o importe vultuoso de mais de dezessete milhões e quatrocentos mil reais, portanto, requer-se o planejamento orçamentário.**

R: Conforme é de amplo conhecimento, o orçamento anual é definido pela lei orçamentária anual (LOA), ocasião que estimam-se as receitas e com base nisso fixam-se as despesas, portanto, o orçamento anual é elaborado após o Planejamento Estratégico (Plano de Governo e Programa de Metas) e após o Orçamento Estratégico (PPA). No caso em tela, há tramitação interna de processo de fomento, entretanto, até a presente data inexistente ato administrativo do gestor que vincule a aprovação do plano de trabalho da entidade. Se não há ato administrativo vinculado até o momento, não há como existir planejamento estratégico e nem mesmo viabilidade de remanejamento orçamentário permitido por lei em caso de interesse público motivado.

- 4) No tocante a real necessidade de um complexo hospitalar em Congonhas-MG, foi realizado estudo de demanda que justifique a construção de um complexo? Haja vista, Congonhas possuir Postos de Saúde em praticamente todos os bairros, além disso possui uma Unidade de Pronto Atendimento no Bairro Praia e em sua estrutura o Hospital Bom Jesus. Nesse Contexto reintera-se a rel necessidade da Construção de Um Complexo Hospitalar? Qual a perspectiva da administração municipal com relação a melhoria da estrutura de saúde existente? Apresentar estudos técnicos que comprovem a necessidade.**

*Alfonso Dias da Silva
Secretário Municipal de
Saúde - Congonhas*

R: A construção de um Complexo Hospitalar envolve um nível de complexidade enorme, seja com estudos de viabilidade econômica e financeira, assim como também assistencial. Conforme relatado anteriormente há uma proposta de fomento que ainda tramita internamente a respeito do respectivo objeto, tendo sido apresentado estudos para a análise do corpo técnico da Secretaria de Saúde, bem como do corpo técnico da Secretaria de Planejamento e Gestão. Trata-se de projeto singular correlacionado aos dados assistências e epidemiológicos do município de Congonhas e de sua microrregião, com necessidades inerentes a realização de tratamentos com nível de complexidade maior, bem como com a criação de leitos, ou seja, nada tendo a ver com as funções de prevenção e promoção a saúde executadas pela Atenção Primária. Não obstante é de ampla notoriedade que o Conselho Municipal de Saúde em Ata Extraordinária datada de 03/11/2014, bem como a Conferência Municipal de Saúde realizada nos dias 09 e 10 de março de 2023, instância colegiada maior da sociedade já aprovaram a construção de um complexo hospitalar. Não obstante, conforme já mencionado, a demanda do objeto da parceria ainda carece de análises técnicas, não existindo até o momento qualquer ato administrativo do gestor que vincule a aprovação do Plano de Trabalho.

- 5) A respeito da continuidade das obras do Complexo Hospitalar, com área construída estimada de 61.997,92 metros quadrados, quais os custos de gestão de uma edificação desse porte? Foi realizado estudo de viabilidade para tal? Favor anexar estudo.**

R: Conforme relatado, inexistente ato administrativo do gestor que vincule a aprovação do Plano de Trabalho proposto pela entidade. Há processo administrativo interno que ainda carece de análises técnicas da Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Controle Interno e Procuradoria Geral.

- 6) No tocante ao tamanho do Complexo Hospitalar, com área construída estimada de 61.997,92 metros quadrados, quais estudos de gestão de uma edificação desse porte? Foi realizado estudo de viabilidade para tal? Favor anexar estudo.**

Assinatura
Allan Diego Fale
Secretaria Municipal de Saúde
Mar. 2024
Congonhas-MG

R: Foi apresentado pela entidade proposta de fomento que ainda encontra-se em análise interna, mas que contempla estudos técnicos. Como se trata de processo singular e que até o momento inexistente ato administrativo do gestor contendo aprovação do plano de trabalho, no atual cenário ainda não há manifestação formal dessa Secretaria acerca da proposta de construção, que carece de análise técnica mais profunda e detalhada.

7) Ainda sobre a estrutura física do futuro complexo, existe a documentação, escritura e registro cartorial desse terreno? Favor apresentar os documentos registrais.

R: A proposta de fomento apresentada pela entidade ainda está sob avaliação. A Lei nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 6.731/2018 e o Manual de Parcerias com o Terceiro Setor desenvolvido pelo Estado de Minas Gerais, bem como o incidente de uniformização jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado apiam as possibilidades de comprovação de posse em imóvel, entretanto, tal requisito será analisado tecnicamente em momento oportuno.

Assim, certos de estarmos cumprindo com nosso dever institucional de forma a zelar por uma saúde pública de qualidade, aproveito o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Allan Diego Falci
Secretário Municipal de Saúde
Município de Congonhas-MG

Allan Diego Falci
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas-MG

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº: PMC/SMS/SAP Nº33/ 2023.

DE: Allan Diego Falci - Secretário Municipal de Saúde

PARA: Simônia Maria de Jesus Magalhães – Secretária Municipal de Governo

DATA: 22/05/2023

REFERÊNCIA: Requerimento 151/2023, de 28/04/2023 – Vereador Lucas Santos Vicente - Transtorno Espectro Autista (TEA).

Prezada Secretária,

Com o objetivo de subsidiar a resposta do Município de Congonhas ao REQUERIMENTO CMC/151/2023, de 28/04/2023, da Câmara Municipal de Congonhas, da lavra do Sr. Vereador Lucas Santos Vicente, que solicita posicionamento e encaminhamentos acerca dos itens abaixo transcritos, relacionados com a Audiência Pública sobre a inclusão de crianças portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) realizada em 26 de abril de 2023, esta Secretaria apresenta a Vossa Senhoria as seguintes informações:

"ITEM 1

CONSIDERANDO que foi apontada, pelos relatos dos pais presentes, a insuficiência de profissionais para realização de atendimento no Núcleo de Apoio Educacional (NAE); no Centro de Referência Psicossocial da Adolescência e da Infância (CERPAI); e no Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS-1),
QUESTIONA-SE:

Quais medidas serão tomadas pelo Poder Executivo para ampliar o quadro de profissionais destinados ao atendimento de crianças portadoras de TEA, TDAH e outros transtornos?"

Conforme já esclarecido na resposta anterior desta Secretaria ao REQUERIMENTO CMC/112/2022, de 22/03/2023, do Sr. Vereador Lucas Santos Vicente, informe-se que o Sistema Único de Saúde (SUS) municipal de Congonhas busca, permanentemente, a implementação de políticas públicas e realiza ações alinhadas com as melhores práticas e protocolos para o acolhimento e tratamento adequado dos casos diagnosticados.



Repise-se, por oportuno, que esta Secretaria Municipal de Saúde já incrementou o número de profissionais especializados dos quadros e, excepcionalmente, ampliou a carga horária em virtude do aumento da demanda.

Vale lembrar, que os atendimentos para diagnóstico de Transtorno Espectro Autistas (TAE) na Clínica da Criança e do Adolescente totalizam 103 (cento e três) pacientes até o presente momento.

Informe-se que, atualmente, o quadro da Clínica da Criança e do Adolescente é formado por:

- 03 (três) fonoaudiólogas, sendo uma com carga horária ampliada e uma com 10 horas extras. Acréscimo de 25 horas semanais em 2023;
- 03 (três) terapeutas ocupacionais. Acréscimo com 20 horas extras semanais em 2023.
- 01 uma Neurologista que atende na Clínica da Criança que se encontra de Licença Maternidade com retorno previsto para final deste mês de maio/2023.
- Atualmente, há 01 (um) Neuropediatra e 01 (um) apoio de Neurologista prestando atendimento na Clínica da Criança e do Adolescente, em média, a 100 (cem) crianças por mês.

Além disso, esta Secretaria negocia com o Hospital Bom Jesus a aquisição de um número maior de consultas com o Neuropediatra e terapia de Fonoaudiólogo e Terapeuta ocupacional, com o intuito de diminuir a fila.

Será contratado mais 02 (dois) Neuropediatras, para atendimento na Clínica da Criança através do ICISMEP (Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba), e a contratação de um Supervisor Clínico para Acompanhar e orientar a Implantação da Integração Sensorial de Ayres¹.

No CERPAl são realizados com o Psiquiatra, em média, 28 (vinte e oito) atendimentos de crianças diagnosticadas com TEA que, apresentam também doença mental, também são atendidos pela Terapeuta Ocupacional e pelo Psicólogo.

¹ Integração sensorial como "o processo neurológico que organiza as sensações do próprio corpo e do ambiente fazendo com que seja possível o uso do corpo efetivamente no ambiente" (Ayres, 1989)
<https://www.integracaosensorialbrasil.com.br/integracao-sensorial>

"ITEM 2

CONSIDERANDO que foi questionado o descumprimento da Lei N° 3.833/2019, que institui a política municipal de atendimento integrado à pessoa com transtorno espectro autista e dá outras providências, no que se refere ao disposto nos artigos 2° e 3°:

Art. 2° O atendimento à pessoa com TEA será **prestado de forma integrada pelos serviços de:**

- I - **saúde;**
- II - **educação; e**
- III - **assistência social.**

"Ar. 3°. É obrigatório para o Município garantir informação, treinamento, formação e especialização em TEA aos profissionais que atuam nos serviços mencionados nos incisos I, II e III do art. 2°.

Parágrafo único. Para cumprimento do que determina este artigo, compete ao município **criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo estruturado e ministrado por uma equipe multifuncional.**

SOLICITA-SE que sejam tomadas as providências para dar fiel e imediato cumprimento às referidas disposições legais, sob pena de adoção das medidas cabíveis junto das autoridades competentes."

No que se refere aos serviços de saúde, esta Secretaria desenvolve os programas de qualificação necessários destinados aos profissionais de saúde envolvidos diretamente no diagnóstico e tratamento do TEA, como por exemplo a Capacitação de Servidora (terapeuta ocupacional) para implantar o Projeto Integração Sensorial de Ayres na Clínica da Criança e do Adolescente.

Informe-se, ainda, que já está programado um curso de capacitação para Fonoaudióloga e Terapeuta ocupacional, Psicólogo, Nutricionista para atualização voltada para atendimento do TEA.

"ITEM 3

CONSIDERANDO a Lei N° 3.983/2021, que institui a "Semana de Conscientização do Autismo" e dá outras providências, solicita-se a criação do **centro de apoio aos familiares da pessoa com transtorno do espectro autista**, conforme estabelecido no artigo 2°, caput, e seus incisos, *ipsis literis*:

Art. 2º A "Semana da Conscientização do Autismo se desenvolverá com as seguintes atividades:

I - Palestras de qualificação direcionadas aos profissionais das Secretarias de Educação e Saúde para identificação e acolhimento da pessoa com transtorno do espectro autista e seus familiares.

II. Rodas de conversa mediadas por psicólogos especializados para que os familiares da pessoa com transtorno do espectro autista troquem experiências quanto ao enfrentamento e acolhimento da deficiência.

III - Ações de Combate no Preconceito e Conscientização do Autismo."

Consoante à iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU), que definiu o dia 02 de abril como o "Dia Mundial de Conscientização Sobre o Autismo", a Lei Municipal nº 3.983, de 23 de março de 2021² instituiu no âmbito de Congonhas a "Semana da Conscientização do Autismo" na semana do dia 02 de abril.

O art. 2º da Lei Municipal nº 3.983, de 23 de março de 2021 estabelece que a "Semana da Conscientização do Autismo" se desenvolverá com as seguintes **ATIVIDADES**, dentre elas "(...) **Rodas de conversa mediadas por psicólogos especializados para que os familiares da pessoa com transtorno do espectro autista troquem experiências quanto ao enfrentamento e acolhimento da deficiência.**", conforme destacado no item III do Requerimento 151/2023.

Essas atividades e ações são desenvolvidas durante a "Semana da Conscientização do Autismo" com a participação de servidores especializados no tema e, portanto, a referida lei não estabelece "(...) **a criação do centro de apoio aos familiares da pessoa com transtorno do espectro autista**", conforme solicitado no Requerimento 151/2023.

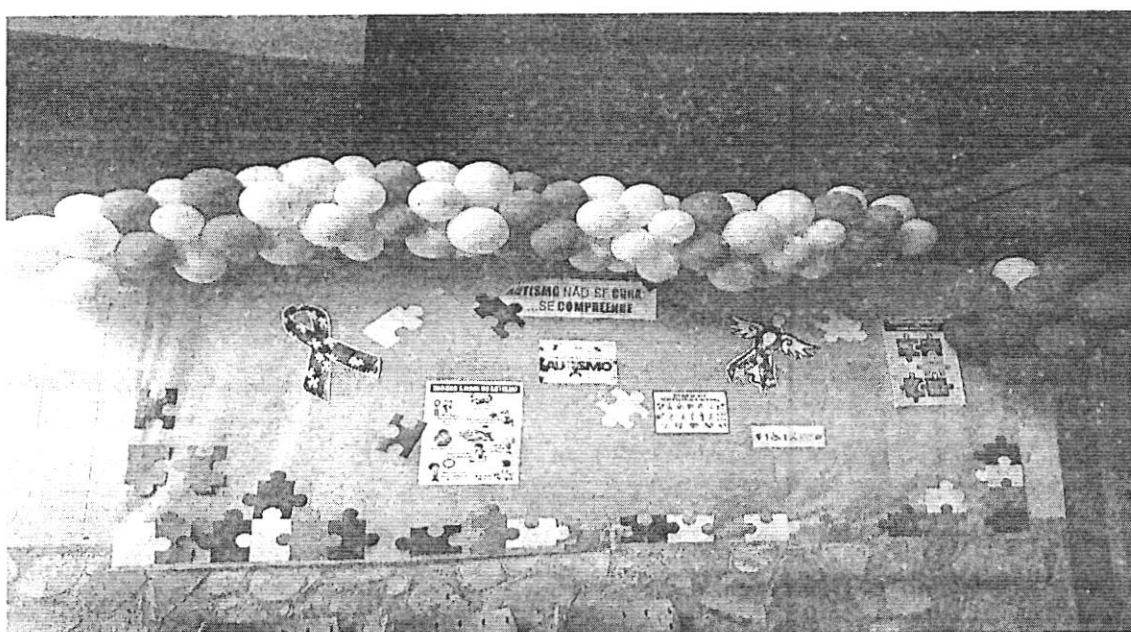
Ademais, a criação de um "centro de apoio aos familiares da pessoa com transtorno do espectro autista" implicaria a necessidade de prévia dotação orçamentária e financeira específica, atualmente, inexistente na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Ao contrário da criação de uma nova unidade no âmbito da estrutura organizacional da saúde municipal, o que acarretaria inevitavelmente o aumento de despesas com a alocação de infraestrutura logística e com pessoal, o art. 3º

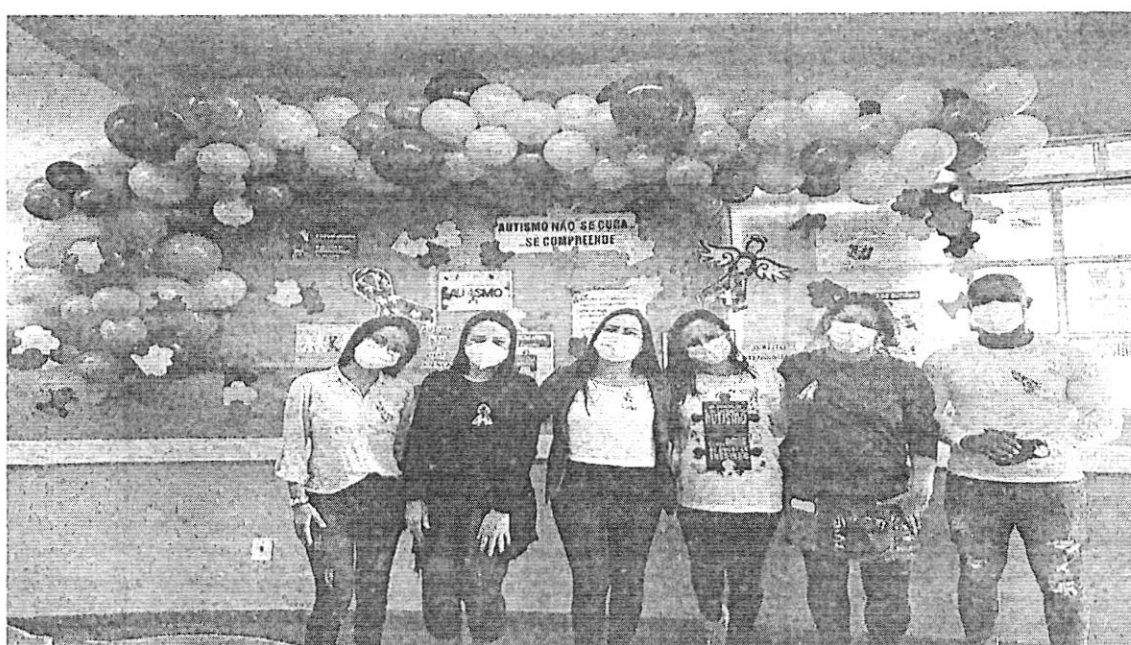
² Fonte: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/c/congonhas/lei-ordinaria/2021/399/3983/lei-ordinaria-n-3983-2021-institui-a-semana-de-conscientizacao-do-autismo-e-da-outras-providencias?q=3.983>

da Lei Municipal nº 3.983, de 23 de março de 2021, autoriza o Poder Executivo "(...) **a celebrar parcerias com instituições sem fins lucrativos** para desenvolver atividades de Combate ao Preconceito e Conscientização do Autismo."

Nesse sentido, as parcerias com instituições sem fins lucrativos também serão importantes para o desenvolvimento das atividades e ações programadas para a "Semana da Conscientização do Autismo", sem a necessidade de criação de uma unidade permanente, denominada, conforme requerido de "centro de apoio aos familiares da pessoa com transtorno do espectro autista".



Roda de conversa Unidade Básica de Saúde Centro II



"ITEM 4

CONSIDERANDO que foi relatado, na Audiência, determinado episódio em que o Corpo de Bombeiros foi acionado para lidar com criança portadora de TEA que se encontrava agitada no ambiente escolar, situação que vem tornando-se corriqueira, faz-se imprescindível a realização de treinamento dos profissionais da Polícia Militar, Civil e Corpo de Bombeiros atuantes no município, conforme previsto no art. 6º, IV, da Lei nº 3.833/2019."

Este item deve ser respondido pela área municipal de educação, tendo em vista que o episódio relatado ocorreu em ambiente escolar.

No entanto, cabe observar o que dispõe o inciso IV do art. 6º da Lei nº 3.833, de 08 de abril de 2019³:

"Art. 6º O município se responsabilizará por:

.....
IV - disponibilizar treinamento para os profissionais das Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros que atuam no município, para prestar atendimento e socorro às pessoas com TEA;

....." (Grifou-se)

Em se tratando de público alvo que integra a estrutura organizacional do Estado de Minas Gerais (Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros que atuam no município), aplica-se no caso o disposto no art. 8º da , nestes termos:

"Art. 8º O município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o propósito de fazer cumprir uma ou mais das determinações desta Lei."
(Grifou-se)

Dessa forma, considerando-se o princípio federativo, nos termos do art. 1º Constituição da República de 1988⁴, faz-se necessário o estabelecimento de convênio específico para que seja implementado o disposto no inciso IV do art. 6º da lei nº 3.833, de 08 de abril de 2019.

³ Fonte: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/c/congonhas/lei-ordinaria/2019/384/3833/lei-ordinaria-n-3833-2019-institui-a-politica-municipal-de-atendimento-integrado-a-pessoa-com-transtorno-espectro-autista-e-da-outras-providencias?q=3.833>

⁴ Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

"ITEM 5

CONSIDERANDO a Lei N° 4.057/2022, que institui a semana municipal de conscientização a respeito do Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e suas comorbidades, especialmente no que se refere ao seu art. 3°, que estabelece que: será feita a contratação de um médico neuropediatra para atendimento na Clínica da Criança com reserva de vagas para os alunos da Rede Municipal de Educação de Congonhas atendidos no Núcleo de Apoio Educacional da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO a "Lei Municipal sobre Autismo", Lei N° 3.833/2019, especialmente pelo previsto no Art. 4°, inciso III:

Art. 4° São garantidos, para o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às necessidades de saúde das pessoas com TEA;

III - atendimento especializado nas seguintes áreas:

- a) Neurologia;*
- b) Psiquiatria;*
- c) Psicologia;*
- d) Psicopedagogia;*
- e) Psicoterapia comportamental;*
- f) Odontologia;*
- g) Fonoaudiologia;*
- h) Fisioterapia;*
- i) Educação física;*
- j) Musicoterapia;*
- k) Equoterapia;*
- l) Natação.*

CONSIDERANDO os relatos sobre a longa espera de atendimento c/ou falta de profissionais, especialmente nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, neuropediatria e de professores de apoio em todo o âmbito municipal;

REQUER-SE que seja feito um levantamento acerca das carências mencionadas e posterior processo de contratação para ampliação do quadro de profissionais, conforme a demanda municipal."

Conforme mencionado na resposta ao ITEM 1, esta Secretaria busca, permanentemente, a adequação da sua força de trabalho ao aumento da demanda, em especial, nessa área de atenção da saúde, de modo a prover as unidades de saúde responsáveis pelos atendimentos multidisciplinares dos

pacientes com os recursos necessários que permitam a eficácia e eficiência dos meios e fins dos referidos tratamentos.

Dessa forma, informe-se que esse tipo de levantamento solicitado é realizado periodicamente com o objetivo de diagnosticar as necessidades técnicas e administrativas, que ensejam providências administrativas para o adequado funcionamento dessas unidades de saúde.

A título de exemplificação, no momento, esta Secretaria providencia a aquisição dos equipamentos necessários para a implantação da Terapia de Integração Sensorial Ayres e capacitação dos profissionais que atuarão, bem como o aumento da oferta dos profissionais Neuropediatra, Fonoaudiólogo e Terapeuta ocupacional, e que só ainda não houve aumento destes profissionais devido à baixa oferta no mercado de trabalho, devido ao aumento expressivo de Transtornos Comportamentais pós pandemia. Já foram realizados 06 Processos para contratação, disponíveis no Diário Oficial da Prefeitura: 01/2022 publicado em 12/04/2022; 02/2022 publicado em 02/05/2022; 03/2022 publicado em 14/06/2022; 04/2022 publicado em 21/07/2022; 05/2022 publicado em 21/10/2022; 07/2022 publicado em 21/12/2022.

"ITEM 6

CONSIDERANDO relatos apresentados a respeito da política municipal de trânsito, no tocante ao transporte para as pessoas com TEA e respectivos acompanhantes, ressalta-se a necessidade de melhorias no cumprimento do Art. 6º da Lei nº 3.833/2019, visando garantir a o **livre acesso (inclusive do acompanhante)** ao transporte público gratuito, bem como a disponibilização dos selos identificadores para os veículos particulares que transportarem pessoas com TEA:

Art. 6 O município se responsabilizará por:

V - **garantir o transporte público adequado para as pessoas com TEA**, responsabilizando-se por:

a) **fornecer passe livre no transporte público para a pessoa com TEA e para o acompanhante**, com direito a ocupar assentos destinados as pessoas com deficiência:

b) **disponibilizar informação e esclarecimento sobre autismo a profissionais do transporte público do município;**

VI - **fornecer gratuitamente selo de identificação para que os Veículos particulares que transportarem pessoas com TEA façam jus as vagas especiais destinadas as pessoas com deficiência.**

Devido à natureza desta questão, que se relacionada ao fornecimento de transporte público, esta Secretaria deixa de comentá-la tendo em vista que extrapola o seu âmbito de sua atuação, porém será enviado uma Comunicação Interna a Secretaria competente.



"ITEM 7

CONSIDERANDO que foi apontada a omissão do município no tocante ao cumprimento ao inciso IV do art. 4º da lei 8.833/2019, que determina que são garantidos, para o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às necessidades de saúde das pessoas com TEA, a distribuição gratuita de nutrientes, fraldas e medicamentos necessários ao tratamento de síndrome e de eventuais comorbidades, solicita-se que sejam adotadas as medidas necessárias para dar fiel cumprimento à determinação legal e dada a devida publicidade acerca das medidas adotadas, para fins de orientação e informação aos cidadãos interessados."

Informe-se que esta Secretaria cumpre fielmente o disposto no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.833, de 08 de abril de 2019, sendo que a distribuição gratuita de nutrientes e fraldas é realizada por meio da servidora Assistente Social desta Secretaria e os medicamentos necessários ao tratamento de transtornos e de eventuais comorbidades são distribuídos diretamente pela Farmácia Central, conforme listagem de medicamentos padronizados pela CONITEC e regulamentados pelo SUS.

"CONCLUSÃO

Por todo o exposto, requer-se ao Exmo. Sr. Prefeito:

I. exarar um posicionamento oficial, enquanto chefe Poder Executivo Municipal, em conjunto com as secretarias competentes, acerca do presente documento dar a devida publicidade à coletividade interessada;

II. apurar as alegadas omissões apontadas, no que se refere às determinações legais mencionadas no presente documento;

III. tomar as medidas cabíveis para solução dos problemas apresentados na Audiência Pública, principalmente pela execução dos atos impostos pelas leis supracitadas - que se encontram em pleno vigor - e pela adoção de todas as medidas cabíveis que garantam o melhor atendimento, acompanhamento às crianças e jovens portadoras desses e de outros transtornos e comorbidades, bem como às respectivas famílias."

Quanto ao item I da CONCLUSÃO, esta Comunicação Interna subsidiará a resposta do Poder Executivo, é de cunho oficial e observa o princípio de publicidade.

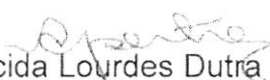
No que concerne ao item II, esta Secretaria, diante do exposto e fundamentado, informa que não há omissões quanto às determinações legais, tendo em vista suas unidades de saúde envolvidas no tema em análise

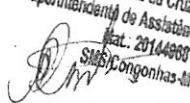
desenvolvem suas atividades com a fiel observância dos preceitos legais inerentes à matéria.

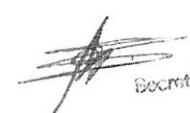
Por derradeiro, no tocante ao item III, repise-se, que esta Secretaria envia todos os esforços para a adoção das medidas cabíveis, impostas pela legislação mencionada, não só nesta importante área de especialização, mas também em todos os espectros da atenção de saúde pública municipal.

Com esses subsídios, encaminhe-se à Secretaria de Governo, informando-se que esta Secretaria permanece à disposição para novos esclarecimentos caso sejam necessários.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Lourdes Dutra Oliveira Carvalho
Diretora de Atenção Especializada


Ana Paula da Cruz Pinto
Superintendente de Assistência e Promoção


Allan Diego Falci
Secretário Municipal de Saúde



Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

Sexta-feira, 19 de maio de 2023

Ofício Nº PMC/SEMED/GAB/145/2023
Assunto: Resposta ao Requerimento CMC/Nº153/2023
Serviço: Secretaria Municipal da Educação

Excelentíssimo Senhor
Igor Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento CMC/Nº153/2023, em que o Exmoº Vereador Lucas Santos Vicente, solicita informações, a Secretaria Municipal de Educação vem respeitosamente a esta Egrégia Casa Legislativa informar que:

- 1) O Governo Municipal tradicionalmente oferta o passe aos alunos de Congonhas, que tanto necessitam dessa ajuda no transporte público, existe a intenção do atual Governo em retirar o passe estudantil dos alunos?
Não existe a intenção de retirar o passe estudantil dos alunos.

- 2) No tocante a disponibilização do transporte público para os alunos com deficiência e/ou com dificuldades de mobilidade e cadeirantes, o governo municipal oferece transporte adaptado para esses alunos? Favor encaminhar a relação dos alunos com necessidades especiais e o relatório de disponibilização de transporte adaptado.

A Secretaria Municipal de Educação possui em sua frota de veículos, 04 (quatro) ônibus escolares com elevador para atendimento daqueles que necessitam deste atendimento. Possui também 04 (quatro) veículos automóveis pequeno para suprir a demanda existente, de acordo com a necessidade. Além de atendimento através de van escolar que atende exclusivamente a portadores de necessidades. Ressaltamos também a existência de processo licitatório, aberto pela SEMED, para aquisição de veículo (tipo van), adaptada, para acrescentar a oferta de transporte escolar para alunos.

Relatório em anexo.

Nada mais havendo, reafirmamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Christopher Neri de Oliveira
Diretor de Área



Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação



Anexo: Relação de alunos com necessidades especiais - Transporte

Aluno	Escola	Deficiência	Veículo
Emanuel Souza Andrade	E. M. Michael Pereira de Souza	Dificuldade em locomoção	Van
Arthur Vinícius Rodrigues Vilela	E. M. Michael Pereira de Souza	Deficiente Visual	Van
Victor Emanuel Souza Maia	E. M. Michael Pereira de Souza	Deficiente Visual	Van
Arthur Gabriel Oliveira Santos	E. M. Michael Pereira de Souza	Cadeirante	Van
Enzo Matheus Oliveira Rocha	E. M. Judith Augusta Ferreira	Cadeirante	Doblo
Nicolle Gabrielle Costa Cordeiro	E. M. Judith Augusta Ferreira	Cadeirante	Doblo
Maria Júlia Santos Epifânio	E. M. Dom João Muniz	Dificuldade em locomoção	Van
Gabriel de Freitas Paula	E. M. Dona Caetana Pereira Trindade	Cadeirante	Spin
Alice Layanne Reis Silva	E. M. João Narciso	Dificuldade em locomoção	Micro ônibus
Emanuelly Francisco Henriques	E. M. Engenheiro Oscar Weinschenck	Dificuldade em locomoção	Van
Brayan Alexandre da Silva Santos	E. M. Engenheiro Oscar Weinschenck	Cadeirante	Van
João Vitor Cordeiro Dantas Lage	E. E. Lamartine de Freitas	Cadeirante	Coletivo adaptado



Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

Sexta-feira, 19 de maio de 2023

Ofício Nº PMC/SEMED/GAB/146/2023
Assunto: Resposta ao Requerimento CMC/Nº157/2023
Serviço: Secretaria Municipal da Educação

Excelentíssimo Senhor
Igor Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas

Senhor Presidente,

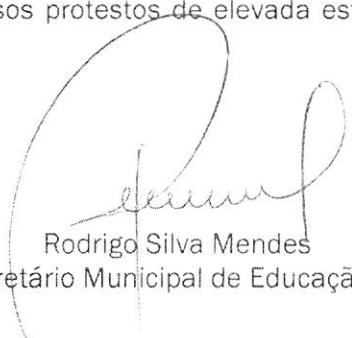
Em resposta ao Requerimento CMC/Nº157/2023, em que o Exmoº Vereador Lucas Santos Vicente, solicita informações, a Secretaria Municipal de Educação vem respeitosamente a esta Egrégia Casa Legislativa informar que:

- 1) Quais medidas e providências a Secretaria de Educação vem adotando e colocando em prática para prevenir os alunos e professores contra a dengue em todas as escolas da rede municipal de ensino?
A SEMED trabalha em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, com trabalho preventivo de forma a conscientizar a comunidade escolar sobre a necessidade de se manter um ambiente limpo e livre de água parada de forma a construir um ambiente salutar, não somente na escola, mas também nas residências.
- 2) O envio das cópias dos ofícios da Secretaria de Educação visando a prevenção e adoção de medidas contra a dengue.
Em anexo.
- 3) Quais providências estão sendo tomadas para a diminuição de casos de dengue em Congonhas?
A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão competente a repassar maiores informações a respeito deste tópico.
- 4) Qual a perspectiva da administração para a limpeza das calhas da E.M. Rosália Andrade da Glória?
A manutenção e limpeza das calhas nas escolas municipais é periodicamente solicitada à Secretaria Municipal de Obras para que execute o serviço, de acordo com a programação planejada pela SEMOBI.

Nada mais havendo, reafirmamos os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Christopher Neri de Oliveira
Diretor de Área


Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação



CÓPIA
Secretaria Municipal de Educação

Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

Terça-feira, 11 de abril de 2023

CI PMC/SEMED/DGEAD/025/2023

Assunto: Solicitação (faz)

Serviço: Secretaria Municipal da Educação

Prezado Senhor
Leonardo Pinheiro Egídio
Diretor de Obras e Manutenção

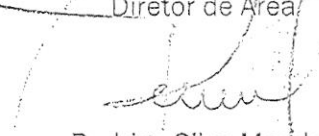
Prezado Senhor,

Solicitamos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através da Diretoria de Área de Obras e Manutenção, a realização do serviço de limpeza dos telhados e calhas das escolas municipais, a fim de evitar o acúmulo de água e proliferação dos vetores do vírus da dengue e outras doenças.

Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente


Christopher Neri de Oliveira
Diretor de Área


Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

Adriana Sandra C. Peixoto
Matr.: 53341
12-04-23



Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

Terça-feira, 09 de maio de 2023

CI/PMC/SEMCD-DEGLAD-029/2023

Assunto: Solicitação (faz)

Servico: Secretaria Municipal de Educação

Prezada Senhor,
Leonardo Pacheco Egidio
Diretor de Obras e Manutenção

Prezada Senhor,

Solicitamos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através da Diretoria de Área de Obras e Manutenção, a realização do serviço de limpeza dos telhados e calhas das escolas municipais, a fim de evitar o acúmulo de água e proliferação dos vetores do vírus da dengue e outras doenças.

Sem mais para o momento, agradeço aos seus agradecimentos.

Atenciosamente

Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

Adriana Sandra C. Peixoto
Matr.: 53341



Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

CI PMC/SEMED/DGEAD/013/2023

Assunto: Solicitação (faz)

Serviço: Secretaria Municipal da Educação

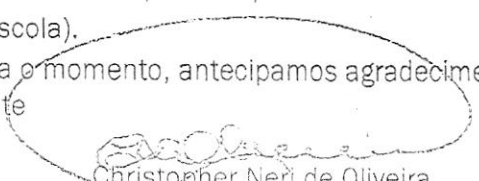
Prezado Senhor
Leonardo Pinheiro Egídio
Diretor de Obras e Manutenção

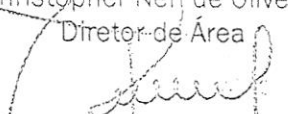
Prezado Senhor,

Solicitamos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através da Diretoria de Obras e Manutenção, a realização de diversos serviços, relacionados abaixo, na Escola Municipal "Rosália Andrade da Glória", no bairro Alvorada:

- Reparo no bebedouro da Educação Infantil;
- Solucionar problema de infiltração na parede dos fundos da escola;
- Pintura da quadra descoberta (piso e muro);
- Abertura de uma porta na parede dos banheiros, para o lado da quadra;
- Retirar a janela do "quartinho" e abrir uma porta, voltada para a quadra;
- Realizar a troca de lado, de instalação dos quadros brancos, das salas de aula (08 salas);
- Pintura das paredes e acabamento dos azulejos;
- Troca de rolamento do portão da quadra;
- Instalar ponto de energia na quadra coberta;
- Reparo no vaso do banheiro infantil masculino (vazamento por baixo do sanitário);
- Desentupir calhas;
- Fechar o beiral da pia da cozinha;
- Solda no corrimão;
- Instalação de ponto de energia na sala de informática;
- Revitalização de sala de aula onde será instalado o laboratório de informática;
- Instalar rampa de acessibilidade na entrada da escola;
- Assentamento de pisos no pátio da entrada da escola (piso já adquirido pela escola).

Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos.
Atenciosamente


Christopher Neri de Oliveira
Diretor de Área


Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

Adriana Sandra C. Peixoto
Matr.: 53341

24.02.23




CÓPIA

Secretaria Municipal de Educação

Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

CI PMC/SEMED/DGEAD/024/2023

Assunto: Solicitação (faz)

Serviço: Secretaria Municipal da Educação

Prezado Senhor,
Leonardo Pinheiro Egídio
Diretor de Obras e Manutenção

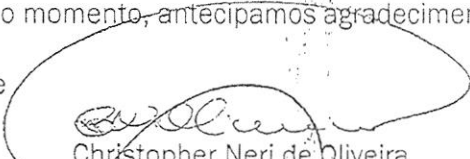
Prezado Senhor,

Solicitamos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através da Diretoria de Área de Obras e Manutenção, a realização dos serviços abaixo relacionados, na Escola Municipal "Rosália Andrade da Glória", no bairro Alvorada:

- Parede/Muro dos fundos da escola com infiltração;
- Pintura da quadra sem cobertura (piso e muros);
- Nos banheiros, abertura de porta voltada para a quadra;
- No "quartinho", fechar uma janela e abrir uma porta voltada para a quadra;
- Em 8 (oito) salas de aula, realizar a troca de lado de fixação dos quadros brancos (parede oposta);
- Pintura de paredes e acabamento de azulejos;
- Troca de rolamento do portão da quadra;
- Instalar ponto de energia na quadra coberta;
- Reparo no vaso do banheiro infantil masculino (vazamento);
- Desentupimento de calhas para evitar acúmulo de água e proliferação de doenças (dengue);
- Instalar beiral na pia da cozinha;
- Solda do corrimão;
- Instalação de pontos de energia na sala de informática;
- Reparo em tomadas nas salas de aula;
- Solicita reforma de sala de aula onde será instalado o laboratório de informática;
- Instalação de rampa de acessibilidade no portão de entrada da escola;
- Assentamento de pisos (já adquiridos), no pátio de entrada;
- Troca de roliça do portão do anexo da escola (Jardim Sustentável);
- Troca de refletores queimados, nas quadras da escola;
- Dedetização da escola e quadra, devido a pombos.

Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente


Christopher Neri de Oliveira
Diretor de Área


Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

Adriana Sandra C. Peixoto
Matr.: 53341
22-04-23

Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

CÓPIA
Secretaria Municipal de Educação

Quinta-feira, 02 de fevereiro de 2023

CI PMC/SEMED/DGEAD/006/2023

Assunto: Solicitação (faz)

Serviço: Secretaria Municipal da Educação

Prezado Senhor
Leonardo Pinheiro Egídio
Diretor de Obras e Manutenção

Prezado Senhor,

Conforme Ofício 004/2023 (em anexo), recebido da Direção da Escola Municipal "Augusto Silva", localizada no bairro Vila São Vicente, solicitamos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através da Diretoria de Obras e Manutenção, a realização de serviços, em caráter de urgência, a fim de atender a demanda informada:

- Ação "tapa buraco";
- Instalação de grades em canaletas;
- Limpeza do telhado;
- Desentupimento e reparo de calhas e canaletas

Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente


Christopher Neri de Oliveira
Diretor de Área


Rodrigo Silva Mendes
Secretário Municipal de Educação

Recebido em
02/02/2023
Haver

Congonhas SAÚDE

Allan Diego Falci

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº PMC/GAB/SMS/159/2023

DE: Allan Diego Falci - Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Simônia Maria de Jesus Magalhães - Secretaria Municipal de Governo

DATA: 22/05/2023

Prezada Secretária,

Em atenção ao Requerimento CMC Nº 157/2023 formulada pela Câmara Municipal de Congonhas, Vereador Lucas Santos Vicente, encaminhamos resposta anexo.

Atenciosamente,

1


Allan Diego Falci
Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde • Prefeitura de Congonhas MG

Praça Olímpica, 21 - Praia • 36415-000 Congonhas MG • Telefone: (31) 3732 1919 | (31) 3731-6688

www.congonhas.mg.gov.br

(31) 3731-1300 | Ramais: 1711/1712/1746



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD

Sexta-feira, 22 de maio de 2023

C.I: 053/2023/SMS/ DFVS

Para: Allan Diego Falci – Secretário de Saúde

ASSUNTO: Resposta ao documento **REQUERIMENTO CMC/157/2023**

Em resposta ao Requerimento CMC/157/2023- conforme solicitado pelo **Exmo. Sr. Igor Jonas Souza Costa**, a respeito das perguntas nºs 1, 2 e 4, não compete ao Setor de Vigilância Ambiental/Endemias.

A resposta da pergunta nº 3, sobre as providências que são executadas no combate a Tríplice Epidemia Dengue, Chikungunya e ZikaV, pelos Agente de Combate a Endemias preconizado pelo Ministério da Saúde e o Programa Estadual de Doenças Transmitidas pelo Aedes – PEDTA.

São realizados 06 Ciclos bimensais Tratamento Focal, buscando a realização dos trabalhos de 100% dos imóveis; realizadas visitas quinzenalmente em Pontos Estratégicos (Borracharias, Eco Ponto, Ferro Velho, Lanternagem, Cemitério, etc)

Realizamos trabalhos aos sábados na Força Tarefa, nos bairros com maior índice de positivos para Chikungunya e Dengue, com realização de aplicação do Pulverizador Costal Motorizado Ultra Baixo Volume – UBV, eliminação dos depósitos inservíveis e orientação aos residentes sobre como prevenir a proliferação do mosquito Aedes aegypti e Aedes albopictus.

At.te


Carla Cristina Vartuli Cavanellas
Diretora de área Vigilância em Saúde
Mat:20145204


Paulo Marques Correia
SIAPE: 1102761
Ref. Téc. PNCD
MS/SMS/VS/VA

Paulo Marques Correia
Ref. Técnica - PNCD
SIAPE: 1102761